



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000
JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299
CNPJ - 08.095.283/0001-04

Ref. Processo Administrativo MJ/ RN nº 146/2026

Interessado: Secretaria Municipal do Esporte e do Turismo

OBJETO: Contratação direta dos serviços artísticos de apresentação musical para a Festa do Padroeiro São Miguel 2026, “Feirinha”, no Município de Jucurutu/RN

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E COTAÇÃO DE PREÇOS

1. RELATÓRIO

Vieram os presentes autos à apreciação desta Autoridade Competente para análise e deliberação acerca dos documentos que instruem o procedimento de contratação direta por inexigibilidade de licitação destinado à contratação de profissionais do setor artístico para apresentação na Festa do Padroeiro São Miguel Arcaño 2026 – “Feirinha”, promovida pelo Município de Jucurutu/RN.

Constam dos autos, para fins de instrução da contratação, o Termo de Referência; o Documento de Formalização da Demanda; o Estudo Técnico Preliminar; a justificativa da contratação; a documentação comprobatória da consagração dos artistas pela crítica especializada ou pela opinião pública; os documentos comprobatórios da representação exclusiva; a pesquisa/cotação de preços obtida diretamente com os representantes exclusivos; os documentos utilizados para demonstração da compatibilidade dos preços praticados; bem como os demais documentos técnicos, administrativos e jurídicos necessários à instrução processual.

É o relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO

2.1 Competência da Autoridade

Compete à autoridade competente proceder à avaliação dos artefatos produzidos na fase preparatória da contratação, promovendo o controle da legalidade, da regularidade processual, da adequação da despesa pública e da aderência da contratação ao interesse público, observados os princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Nessa condição, cabe verificar a suficiência dos elementos constantes dos autos para respaldar a contratação pretendida, assegurando que a instrução processual esteja alinhada aos deveres de planejamento, motivação, eficiência, economicidade, governança e controle das contratações públicas.

2.2 Enquadramento Legal

A contratação pretendida encontra fundamento jurídico no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que dispõe ser inexigível a licitação quando inviável a competição, especialmente para a contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Igualmente aplicável é o § 2º do referido dispositivo legal, que exige a comprovação de representação exclusiva permanente e contínua quando a contratação ocorrer por intermédio de empresário exclusivo.





MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000

JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299

CNPJ - 08.095.283/0001-04

No caso em exame, a inviabilidade de competição decorre da natureza singular da apresentação artística e da escolha vinculada às atrações selecionadas pela Administração, cuja identidade artística, repertório, histórico profissional, reconhecimento público e capacidade de atração de público constituem características personalíssimas e insuscetíveis de comparação objetiva com outros artistas ou grupos musicais.

Dessa forma, o enquadramento da contratação na hipótese legal de inexigibilidade mostra-se, em análise preliminar da documentação apresentada, compatível com os pressupostos estabelecidos pela legislação vigente.

2.3 Aprovação do Termo de Referência

Examinado o Termo de Referência constante dos autos, verifica-se que o documento contempla os elementos essenciais exigidos pela Lei nº 14.133/2021, apresentando definição clara da necessidade administrativa, adequada descrição do objeto, justificativa da contratação, especificações das apresentações artísticas, condições de execução, responsabilidades das partes, critérios de fiscalização, gestão contratual, medição, pagamento e requisitos de habilitação.

Observa-se, ainda, que a motivação da escolha das atrações encontra-se formalmente registrada, evidenciando a relevância cultural, social, turística e econômica do evento para o Município, bem como a adequação das atrações ao perfil do público destinatário da programação artística.

O documento também demonstra compatibilidade entre a necessidade pública identificada, os resultados esperados e a solução proposta, revelando aderência aos princípios do planejamento, da eficiência e da busca do melhor atendimento ao interesse público.

Assim, conclui-se que o Termo de Referência apresenta conteúdo suficiente, adequado e juridicamente apto a subsidiar o prosseguimento da contratação direta pretendida.

2.4 Análise da Pesquisa/Cotação de Preços

No tocante à pesquisa e à justificativa dos preços, verifica-se que a instrução observou as peculiaridades inerentes à contratação de profissionais do setor artístico, cuja aferição de compatibilidade econômica não se submete à metodologia tradicional aplicável aos objetos amplamente competitivos.

Conforme demonstrado no Relatório de Pesquisa de Preços, a Administração realizou a obtenção de propostas diretamente junto aos representantes das atrações pretendidas, acompanhadas de documentação comprobatória referente a apresentações similares realizadas anteriormente.

Consta dos autos a comprovação de contratações anteriores da Banda Raynel Guedes em valores de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e R\$ 120.000,00 (cem e vinte mil reais), bem como apresentações da Banda Grafith em valores de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), evidenciando compatibilidade entre os valores atualmente propostos e aqueles praticados em eventos de porte semelhante.





MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000

JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299

CNPJ - 08.095.283/0001-04

A documentação instrutória demonstra que foram observadas as diretrizes do art. 23, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, mediante utilização de documentos idôneos aptos a demonstrar a prática mercadológica dos preços adotados pelos artistas e seus representantes.

Registre-se que, em contratações de natureza artística, a análise administrativa não se restringe à busca do menor preço, mas à comprovação de razoabilidade, proporcionalidade e compatibilidade econômica do valor pactuado em relação ao mercado artístico correspondente, considerando notoriedade, demanda, estrutura, logística, alcance do público e características do evento.

À vista dos elementos constantes dos autos, verifico que a Administração produziu evidências suficientes para demonstrar a razoabilidade dos valores propostos e sua aderência aos preços praticados pelo mercado artístico pertinente.

2.5 Controle de Legalidade e Interesse Público

A análise dos documentos juntados evidencia que a necessidade da contratação se encontra adequadamente demonstrada e relacionada aos objetivos institucionais da Administração Municipal na realização da Festa do Padroeiro São Miguel Arcanjo 2026.

Constata-se, ainda, a existência de motivação formal para escolha dos artistas pretendidos, acompanhada de documentação destinada a demonstrar sua consagração perante a opinião pública e sua inserção no cenário artístico regional.

Verifica-se igualmente a presença de documentação voltada à comprovação da legitimidade da representação e da exclusividade exigida pelo art. 74, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, matéria que deverá permanecer sujeita à conferência final pelos setores responsáveis durante a conclusão da fase interna.

Consta também previsão de recursos orçamentários específicos para fazer frente à despesa decorrente da contratação, observadas as dotações indicadas no Termo de Referência.

Diante desse conjunto probatório, verifica-se que a contratação revela aderência ao interesse público, contribuindo para a promoção cultural, turística, social e econômica do Município.

2.6 Observância da Jurisprudência e das Boas Práticas

A presente análise observa os entendimentos consolidados dos Tribunais de Contas acerca da contratação de artistas por inexigibilidade, especialmente quanto à necessidade de comprovação da inviabilidade de competição, da consagração pública do artista, da legitimidade da representação exclusiva e da demonstração da compatibilidade dos preços contratados.

Foram igualmente consideradas as diretrizes de governança das contratações públicas, os instrumentos de controle interno aplicáveis à fase preparatória das contratações e as boas práticas de motivação administrativa.

A instrução processual evidencia preocupação com a rastreabilidade da decisão administrativa, com a segregação de funções, com a adequada formalização dos elementos de planejamento e com a demonstração da vantajosidade da contratação sob a ótica da razoabilidade e da compatibilidade dos preços praticados.





VALIDAÇÃO ASSINATURAS



Código de verificação: 139416-f46c48bd-a683-45ee-a80d-a10581be690c

Este documento foi assinado pelas seguintes pessoas nas datas indicadas (Brasília timezone)

✓ Igo Nielson de Queiroz e Silva (CPF: 061.***.***-83), Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN

Para verificar as assinaturas, acesse <https://pmjucurutu.prosipe.com> e informar o código de verificação acima ou acessar o link abaixo:

https://storage.googleapis.com/sipe-assinamais/documentosassinados/139416_f46c48bd-a683-45ee-a80d-a10581be690c_assinado.pdf

